



DESPACHO N.º 25/2026

Mobilidade interna na categoria em diferente atividade

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade na categoria pode operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada;

- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2026 – 4ª Alteração, aprovado na 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29/09/2026, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 23/09/2026, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de assistente operacional, área funcional de auxiliar de turismo;

- Considerando a PR/2026/7383, de 15/10/2026, da Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, e o meu despacho emitido na mesma data na Resolução n.º 2026-5530 no Processo n.º 6488/2026 do GESTIONA, bem como o meu despacho na Resolução 2026-5619 de 19/10/2026 relativa à PR/2026/7517 de 16/10/2026 que propõe a nomeação da trabalhadora, Ana Rita Canhoto Simões, para ocupar o lugar acima referido por deter a habilitação adequada;

- Considerando, ainda, que a trabalhadora, **Ana Rita Canhoto Simões**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de limpezas de edifícios e espaços exteriores (saúde), é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de assistente operacional, área funcional de auxiliar de turismo, tendo a mesma manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na categoria, noutra atividade, conforme informação da própria aposta em 19/10/2026 na Resolução n.º 2026-5619 já referida;

- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna na categoria, com efeitos a **1 de Novembro de 2026**, da assistente operacional, **Ana Rita Canhoto Simões**, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de limpezas de edifícios e espaços exteriores (saúde), do mapa de pessoal deste Município, para a carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar de turismo, no setor de educação, cultura, turismo, ação social, saúde e desporto da Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal;

2. Que a trabalhadora mantenha a remuneração que já vem auferindo, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 934,99 €, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 153º



do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º da referida lei;

4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, 01030503, conforme documento anexo.

5. Determino ainda a publicitação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 27 de Outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, _____